



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE / MA
CNPJ: 06.896.534/0001-24



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2019

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, Ma E Prefeitura Municipal De São João Dos Patos – Ma

Pregão Presencial para registro de preços Nº SRP 027-2018

Ata De Registro De Preços Nº 20180128/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, CNPJ 06.019.491/0001-07, com sede na Hilderico Rufino Guimarães, 111 - Bairro: Centro, Sucupira do Norte – Ma, representada pela Sra^o. Leila Resende Ribeiro - Prefeita Municipal, aqui denominada 1º Partícipe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, Centro, neste termo representado pelo seu representante legal, Sra. Gilvana Evangelista de Souza – Prefeita Municipal aqui denominada 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do Pregão Presencial nº SRP 027-2018, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: utilização Ata SRP do Pregão Presencial nº SRP 027-2018, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao Pregão Presencial nº SRP 027-2018- atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes ao descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de SUCUPIRA DO NORTE – MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE / MA
CNPJ: 06.896.534/0001-24



CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Presencial n° SRP 027-2018, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP n° 20180128/2018 , bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

Leila Maria Rezende Ribeiro,
Prefeita Mun. Suc. do Norte
CPF 374.005.843-91

Sucupira do Norte - Ma. 10 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal
Sucupira do Norte - Ma

Prefeitura Municipal
São João dos Patos - Ma